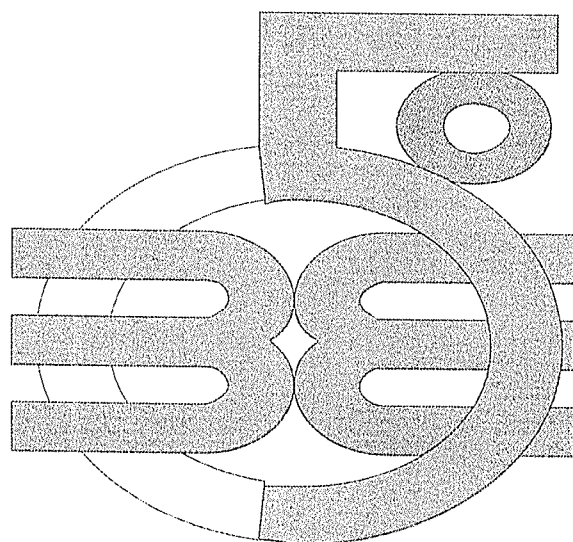




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO NR
05/2023 – 5º BEC**

**Objeto: Serviço Rastreamento de Viaturas
Btl**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	Pág.
Termo de Abertura de Licitação	3
Parte Requisitória	4 a 5
Relatório Pesquisa de Preço	6 a 11
Orçamentos	12 a 15
Documento Oficializando a Demanda	16 a 17
Estudo Técnico Preliminar	18 a 20
Termo de Referencia	21 a 27
Justificativa	28
Mapa de Riscos	29 a 32
Aviso da Dispensa	33 a 49
SICAF	50
Certidão Consolidada (CEIS, TCU, CNJ)	51
Nota de Crédito	52
Nota de Empenho	53 a 54
Termo de Encerramento	55



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2023 – 5ºBEC

NUP 64043.003360/2023-44

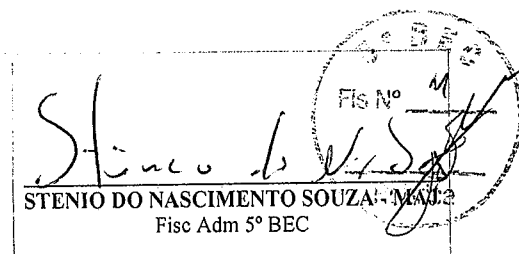
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 05/2023

Amparo: Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Art. 75º da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 08/2023, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 03/STI/5º BEC de 05 abril de 2023.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2023.


ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA – 2ºSGT/R1 PTTC
Auxiliar da Sale



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Porto Velho - RO, 05 de abril de 2023.

DIEx-Req - nº 003/STI – 5ºBEC

Do Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica /
Aux. Informática do 5º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Serviço de rastreamento.

Anexo: Mapa de Riscos, Dispensa Eletônica, Documento de Oficialização de Demanda, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisas de Preços e Termo de Referência.

Nos termos do Art 13 da Portaria Ministerial (IG 12-02), solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a aquisição de materiais consumo, conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO

RG 108

Nr Ord	Descrição do objeto	Und de Fornecimento	Qtde	Qtde para empenhar	Vlr Unit (R\$)	Vlr Tot (R\$)
1	Serviço de rastreamento de Pessoal para o aparelho SPOT X	Unidade	10	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
2	Serviço de rastreamento via Satélite para o aparelho SPOT Trace	Unidade	10	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.400,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Documento em anexo.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA - 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática do 5º BEC

(DIEx Requisitório nº 003/Sti – 5ºBEC, de 005 de abril de 2023..... 1/2)



DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição do material / contratação do serviço solicitado na requisição nº 003 de 05/04/2023, do setor Seção de tecnologia da informação, por meio da modalidade.

(X) Dispensa de licitação (inciso ____ do art. 75 da Lei nº14.133).

() Pregão Eletrônico nº ____/____

() Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão ____/____ UASG: _____, na condição de:

() participante

() não participante (carona)

() Inexigibilidade de Licitação

() Termo de Contrato celebrado com o 5º BEC

() Não se aplica

2. Tipo de empenho: () Global
() Estimativo
(X) Ordinário

3. O chefe da seção de aquisição, licitações e contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 64043.003223/2023-18

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de serviço de rastreamento de pessoal e rastreamento via satélite.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30 de março de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- ☐ Média credenciada;
- ☐ Mediana;
- ☐ Menor Preço; ou
- ☒ Outra: 3 (três) cotações de empresas credenciadas.

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

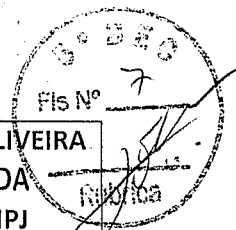
☒ I – Painel de Preços

Conforme documentação comprobatória apensada a este processo, evidenciou, até a data de realização desta pesquisa, apenas 1 (um) pregões em vigência no intervalo de até 6 (seis) meses e sem possibilidade de carona a Ata de Registro de Preços.

☐ II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

☐ III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

☒ IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Ordem	Descrição	Und de Fornecimento	Qtd	LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 32.048.939/0001-12	New Plaything Comércio e Serviços LTDA-ME CNPJ 00.198.125/0001-78	A DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 07.274.445/0001-09
1	Serviço de rastreamento de Pessoal para o aparelho o SPOT X	Un	10	R\$ 1.750,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00
2	Serviço de rastreamento via Satélite para o aparelho o SPOT Trace	Un	10	R\$ 1.590,00	R\$ 1.910,00	R\$ 2.500,00

4. ANÁLISE DA PESQUISA:

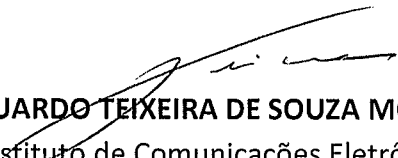
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência para o item 1:	R\$ 1.980,00
Preço de Referência para o item 2:	R\$ 2.000,00

6. CONCLUSÃO: A documentação comprobatória que compõem o preço de referência da pesquisa de preços do painel de preço, segue anexa a este relatório.

Isto posto, convém a realização da modalidade de Dispensa de Licitação para esse fim.

Porto Velho, 04 de abril de 2023


EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15

5º Batalhão de Engenharia de Construção

07.556.867/0001-77

Ordem	Descrição	Und de Fornecimento	Qtd	LAMI COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.048.939/0001-12	New Plaything Comércio e Serviços LTDA-ME CNPJ 00.198.125/0001-78	A DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 07.274.445/0001-09
1	Serviço de rastreamento de Pessoal para o aparelho SPOT X	Unidade	10	R\$ 1.750,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00
2	Serviço de rastreamento via Satélite para o aparelho SPOT Trace	Unidade	10	R\$ 1.590,00	R\$ 1.910,00	R\$ 2.500,00
				R\$ 33.400,00	R\$ 39.000,00	R\$ 47.000,00

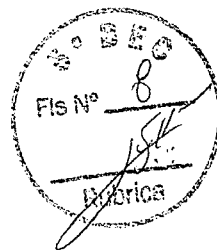
3º SGT - Teixeira

Idt. Mil. 120.794.177-2

CPF: 890.627.872-15

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt

SGT AUX. SUBSTITUTO DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA / AUX. INFORMÁTICA



MÉDIA
R\$ 7.704,90

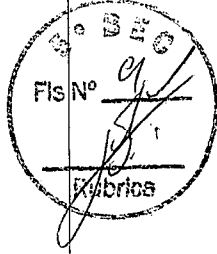
MEDIANA
R\$ 7.704,90

MENOR
R\$ 7.704,90

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Modalidade da Compra Período da Compra
26450 Pregão Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data Comp
00026/2022	00001	Pregão	26450	ASSINATURA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SATELITE		UNIDADE	5	R\$7704,90	RADIOMAR TELECOMUNICAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	05/10/21



Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00026/2022

Nº da IRP

00026/2022

Nº do Processo

64271004371202277

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

1

Tipo do Item

Serviço

Tipo de Objeto do Item

Serviços Comuns

Item

26450 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada

Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Quantidade Publicada

5

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Quantidade Homologada

5

Data da Assinatura da Ata

05/10/2022

Vigência da Ata

05/10/2022

a 05/10/2023

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada

0

Empenhada

0

Saldo para Contratação

5

Saldo para Empenho

5

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões

0

Aguardando Autorização

0

Autorizada

0

Contratada

0

Empenhada

0

Saldo para Adesão

0

Gestores vinculados

Nome

Telefone

MARCUS VINICIUS MENDONCA MARTINS

(96) 3255-5501

JOSSAN LEMOS PEREIRA

(55) 9620-6843

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MARTINS

(96) 9812-1980

LEONYS RICARDO FERREIRA PINTO

(96) 8121-7876

TIAGO MAIA DA COSTA

(96) 8127-7810

PATRICK NASCIMENTO MATOS

EDSON FERREIRA DA COSTA

FELIPE BATISTA SOARES

MATHEUS GABRIEL DE SOUZA NUNES

WIVERTON LUIZ DOS SANTOS SILVEIRA

J. SCHMIDT

(55) 3422-3579

MATHEUS DE ALBUQUERQUE VIDAL

(96) 3222-6516

WENDEL LUCAS CAVALCANTE

DANILO JOSE MARIA DA SILVA GUIMARAES

ANTONIO LUCAS RIBEIRO MAGNO

ALINNE AVELAR PINHEIRO

JANDUHI BANZA DE ARRUDA

(67) 8113-2719

PEDRO HENRIQUE DE ASSIS

CARLOS BIANCHINI DIAS DOS SANTOS

(47) 3324-2299

CASSIO MARINHO DE SANTANA

(81) 9854-5530

ANTONIO CESAR DA SILVA DUARTE FILHO

GABRIEL ROCHA MAZZALI

LUCIANO APARECIDO MARINHO

LUCAS FERNANDES BATISTA

ALBERTO MARTINS DA SILVA JUNIOR

JOSE MAXMILLER MENEZES ROCHA

(43) 3420-8123

Locais de Entrega

Município/UF para Entrega

6050 - Macapá/AP

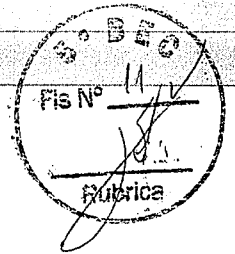
Quantidade

5

Pesquisar Item SRP

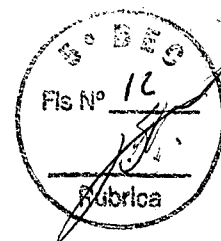
Nova Consulta

Soluções  SERPRO





ANDREÍSA RODRIGUES



PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO
5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AVENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº01, BAIRRO AREAL, PORTO VELHO, RO, CEP 76804-900
UASG 160348 / CNPJ 07.556.867/0001-77

Fornecedor razão Social: ANDREÍSA RODRIGUES06688346680

Nome Fantasia: LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 32.048.939/0001-12

Inscrição Estadual: 636.502.846.119

Endereço: Rua Arlindo Marchetti, 306

Bairro: Santa Maria

CEP: 09560-410

Cidade: São Caetano do Sul

Estado: SP

Telefone: (11) 98780-2747

e-mail: lam.suprimentos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco do Brasil Número do Banco: 001

Nome da Agência: Agência Bairro Jardim

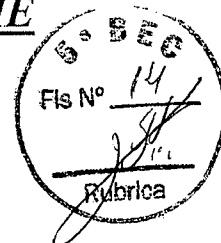
Número da Agência: 3279-4 Número da C/C: 20408-0

ITEM	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	UNIDA DE	FABRICANTE / MODELO	Quantidade DISNÍVEL	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE PESSOAL, COM TAXA DE ATIVAÇÃO INCLUSA E PACOTE DE 20 MENSAGENS PRÉPROGRAMADAS, SERVIÇO GEO (SOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: AJUDA (HELP), CHECK IN E PACOTE SIGA-ME, ASSINATURA BÁSICA ANUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR APARELHO EQUIPAMENTO. SOS INCLUSO. AJUDA INCLUSO. CHECK IN INCLUSO. MENSAGEM PERSONALIZADAS ILIMITADAS. RASTREIO DE 10, 30 OU 60 MINUTOS ILIMITADOS.	UN	GLOBALSTAR/ SERVIÇO SPOT X – PLANO BÁSICO – PERÍODO ANUAL	10	R\$: 1.750,00	R\$: 17.500,00
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de rastreamento personalizado, rastreamento ativado por movimento, alerta de movimento, pelo período de 12 meses. Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: SPOT Trace	UN	GLOBALSTAR/ SERVIÇO SPOT TRACE – PLANO BÁSICO – PERÍODO ANUAL	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.400,00



NEW PLAYTHING COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME

PROPOSTA COMERCIAL



5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Fornecedor: New Plaything Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ: 00.198.125/0001-78

Endereço: Rua Porto Carreiro, nº837 – bairro Campestre – Santo André – SP – CEP 09070-240

Telefone: (11) 99875-7177

e-mail: suprimentos.np@gmail.com

OBJETO: Aquisição de rastreadores satelitais

	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	SERVIÇO BÁSICO SATELITAL SPOT X	Und.	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
2	SERVIÇO BÁSICO SATELITAL SPOT TRACE	Und	10	R\$ 1.910,00	R\$ 19.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$: 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

LOCAL DE ENTREGA : 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após recebimento da AF.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao material entregue e o serviço realizado.

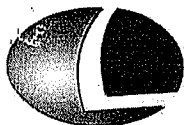
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Santo André, 31 de março de 2023.

New Plaything Comércio e Serviços LTDA

Lucas Penalva Tonetti

CPF: 374.089.638-80



L i c i t a t i o n
D I S T R I B U I D O R A
A. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.



PROPOSTA COMERCIAL

5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EMPRESA: A DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 07.274.445/0001-09

PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇO BÁSICO SATELITAL

SERVIÇO DE RASTREAMENTO BÁSICO SPOT GEN 3

SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE AJUDA, SOS, CHECK IN, SIGAME E SMS, MENSAGEM CUSTOMIZADA, COM RASTREAMENTO DE 10 EM 10 MINUTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PLANO BÁSICO ANUAL E COM TAXA DE ATIVAÇÃO INCLUSA. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT GEN3

QUANT. 10 UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: 2.200,00

VALOR TOTAL: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

SERVIÇO DE RASTREAMENTO BÁSICO SPOT X

SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE PESSOAL, COM TAXA DE ATIVAÇÃO INCLUSA E PACOTE DE 20 MENSAGENS PRÉPROGRAMADAS, SERVIÇO GEO (SOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: AJUDA (HELP), CHECK IN E PACOTE SIGA-ME, ASSINATURA BÁSICA ANUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR APARELHO EQUIPAMENTO. SOS INCLUSO. AJUDA INCLUSO. CHECK IN INCLUSO. MENSAGEM PERSONALIZADAS ILIMITADAS. RASTREIO DE 10, 30 OU 60 MINUTOS ILIMITADOS

QUANT. 10 UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: 2.500,00

VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cincomil reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

LOCAL DE ENTREGA : 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias após recebimento da AF.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

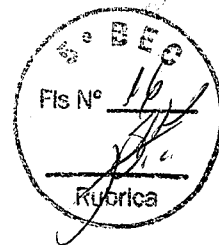
Santo André – 29 de março de 2023


A. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.

CNPJ: 07.274.445/0001-09

IE: 626.699.949.111

Endereço: : R Alberto de Faria, 07 Bairro: Jardim Silvana - Município: Santo Andre - SP
CEP: 09.120-680



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa
Responsável pela Demanda: Stênio Do Nascimento Souza – Maj
E-mail: secinfor@5bec.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. A obtenção do serviço visa atender às necessidades desta OM com serviços de rastreamento via satélite, em atividades de operacionais, ficando, ainda, em condições de apoiar às demandas do Exército Brasileiro.

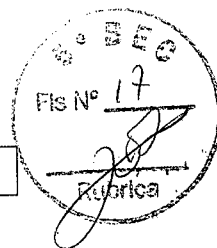
1.2. O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme rezam o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

1.3. Os serviços a serem contratados serão utilizados pelo efetivo desta OM, quando envolvidos em operações militares e missões de engenharia, assim, atender as necessidades de comunicação/rastreamento das tropas em atividades militares.

1.4. Diante do exposto, será imprescindível a aquisição de serviço para atender as necessidades de segurança, comunicação e rastreamento, de modo seguro, do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

10 (dez) serviço de rastreamento para os equipamentos do modelo SPOT X, anuidade/12 meses; e 10 (dez) serviço de rastreamento para os equipamentos do modelo SPOT TRACE, anuidade/12 meses.

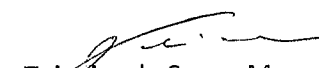


3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

10/04/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2023.


Eduardo Teixeira de Souza Moura – 3º Sgt

Sgt aux. substituto de comunicações eletrônica / aux. informática

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPE: 890.627.872-15


Stênio Do Nascimento Souza – Maj

Fiscal Administrativo – Responsável pela formalização da demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: 64043.003223/2023-18

2. Descrição da necessidade

A obtenção do serviço visa atender às necessidades desta OM com serviços de rastreamento via satélite, em atividades de operacionais, ficando, ainda, em condições de apoiar às demandas do Exército Brasileiro.

O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

Os serviços a serem contratados serão utilizados pelo efetivo desta OM, quando envolvidos em operações militares e missões de engenharia, assim, atender as necessidades de comunicação/rastreamento das tropas em atividades militares.

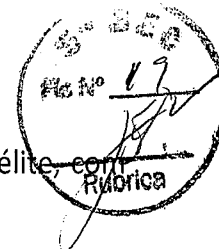
Diante do exposto, será imprescindível a aquisição de serviço para atender as necessidades de segurança, comunicação e rastreamento, de modo seguro, do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Área requisitante

Seção de Fiscalização	Fiscal Administrativo
-----------------------	-----------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

Levantamento das necessidades do fornecimento do serviço de comunicação via satélite, com cobertura global.



A contratada deverá possuir serviço compatível para os aparelhos já possuídos por esta OM.

A rede deverá ter disponibilidade ininterrupta, respeitadas as limitações físicas, eventualmente impostas pelo relevo e meteorologia, inerentes à comunicação via satélite.

O serviço tem a natureza não continuada, desta maneira, após a contratação do serviço, a atuação da CONTRATADA para com a CONTRATANTE será apenas a disponibilidade da rede de cobertura e eventuais esclarecimentos técnicos, tarefas que compõem o cerne laboral da CONTRATADA e independem da relação pactuada com a CONTRATANTE.

5. Levantamento de mercado

Não foi verificado nenhum pregão vigente que pudesse atender à necessidade.

Nesse contexto, foi realizada consulta no mercado e foram encontradas empresas credenciadas que prestam serviços para a nossa necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratar o serviço de localização via satélite e rastreamento de pessoal para os aparelhos móveis SPOT X e SPOT Trace.

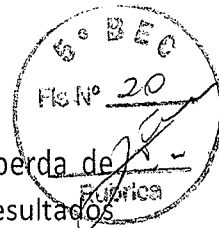
7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A contratação do serviço tem por finalidade recarregar por um período de 12 (doze) meses os aparelhos existentes em material carga, sendo, 10 (dez) unidades do modelo SPOT X e 10 (dez) unidades do modelo SPOT Trace.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Buscou-se utilizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A estimativa de preços será realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A medida adequada é o não-parcelamento, uma vez que não haverá prejuízo ou perda de economia de escala; ser técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação em virtude de ser um serviço técnico especializado.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios que a tropa terá cobertura por meio de Satélite nos deslocamentos em operações, onde a cobertura telefônica convencional é deficiente ou não existe.

12. Possíveis impactos ambientais

Não há possíveis impactos ambientais vislumbrados.

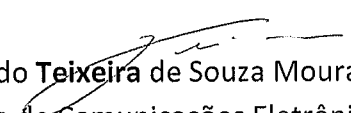
13. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Justificativa da viabilidade

A contratação é viável devido ao baixo ônus administrativo e econômico a ser demandado, frente aos ganhos em segurança e capacidade operacional conferidos pela consecução dos objetivos propostos.

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15


Eduardo Teixeira de Souza Moura – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64043.003223/2023-18**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de rastreamento de pessoal para o aparelho SPOT X e rastreamento via satélite para o aparelho SPOT TRACE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de rastreamento de Pessoal para o aparelho SPOT X	26450	Un	10	1.990,00	23.880,00
	2	Serviço de rastreamento via Satélite para o aparelho SPOT Trace	26450	Un	10	2.000,00	24.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSERV do SIASG.



1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Eventuais critérios inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

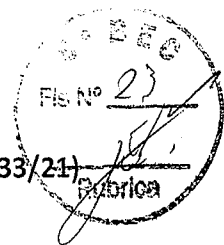
5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será o de assim que a nota de empenho for emitida e entregue ao prestador do serviço contratado.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término do serviço pela contratada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

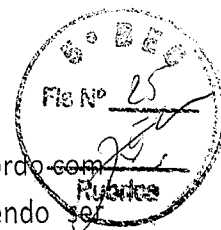
8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

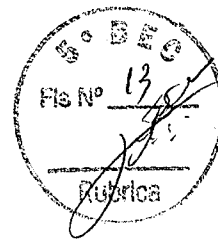
9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ANDREÍSA RODRIGUES



2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (**trinta dias**) a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Prazo de entrega do material conforme edital
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, Conta corrente 20408-0 - Agência 3279-4

São Caetano do Sul, 30 de março de 2023.

Andreísa Rodrigues06688346680
Proprietária
CPF: 066.883.466-80
RG N° 39.984.378-4 SSP

Andreísa Rodrigues (Lam Comércio e Serviços)

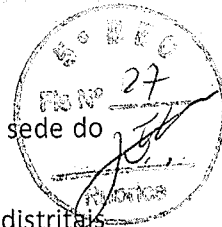
CNPJ: 32.048.939/0001-12

Endereço: Rua Arlindo Marchetti 306, Santa
Maria – São Caetano do Sul – SP – 09560-410



- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista;
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160507/00001;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 168621;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: F1DTDEFOUTR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Porto Velho-RO, 04 de abril de 2023.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt

Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15

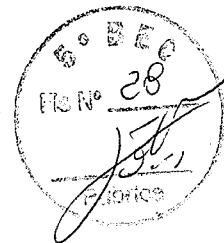
Aprovação:

Nos termos do prescrito no art. 14, inciso II do Dec. 10.024/19, aprovo este Termo de Referência para realização de dispensa de licitação, e determino que os procedimentos sejam realizados no sítio www.compras.gov.br.

Aprovo:

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Rogério Weber nº 01 no bairro Militar em Porto Velho – RO, CEP: 78916-050, inscrito no CNPJ nº 07.556.867/0001-77, por intermédio da Seção de Tecnologia da Informação necessita adquirir os serviços de rastreamento pessoal para o aparelho SPOT X e de rastreamento via satélite para o aparelho SPOT Trace por não ter pregão vigente dos serviços em documento de oficialização da demanda solicitado pelo Fiscal Administrativo em 29 de março de 2023, tendo sido optado fazer Dispensa de Licitação que visa atender ao princípio da economicidade, em virtude de que os custos de publicação de um procedimento licitatório serem, normalmente, superiores à vantagem extraída de uma licitação de pequeno valor.

Os recursos para esta empreitada foram disponibilizados através da Nota de Crédito nº 2023NC000270 de 31 de março de 2023.

Desta forma, autorizo a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 32.048.939/0001-12 de valor total de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços de nº de 64043,003223/2023-18, cujo processo amparado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Porto Velho, 05 de abril de 2023

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



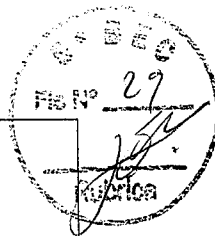
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

MAPA DE RISCOS
Processo Administrativo n. 64043.0032223/2023-18

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

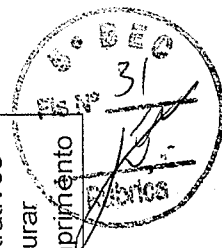
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Descrição Do Risco	Consequência	Probabilidade	Grau De Impacto	Nível De Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	
01	Estimativas de preços inadequadas	Utilização de parâmetro inadequado para análise de viabilidade da contratação	Média	Alto	Inaceitável	Realizar a pesquisa de preço de mercado conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020	Comparação da proposta comercial da contratada com seu sítio eletrônico.	
02	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Inaceitável	Verificar a qualificação econômico financeira e todos os documentos	Cancelamento da aquisição do material.	



03	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Impossibilidade de induzir contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução	Baixo		Alto	Inaceitável	Não prever cláusulas de penalidades genéricas.	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.
04	Justificava insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento ao Art. 9º inc. III do Decreto 5450/2005	Baixa		Médio	Aceitável	Equipe de Planejamento verifica se a justificativa possui elementos suficientes que subsidiem a contratação	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
05	Falta de autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório	Não atendimento ao Art 9º do Decreto 5450/2005 e Art 38, caput da Lei 8.666/93	Baixa		Alto	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
06	Divergências textuais no edital, TR, minuta da ata e minuta do contrato	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital. Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades do Órgão.	Alta		Médio	Inaceitável	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.

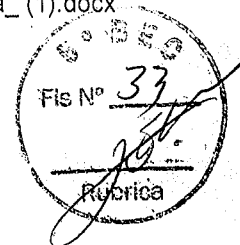


07	Ausência de critérios de Sustentabilidade Ambiental no processo licitatório	Baixa prioridade nas contratações governamentais sustentáveis.	Baixo	Médio	Inaceitável	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
08	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Não atendimento ao princípio da publicidade	Baixo	Médio	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
09	Não descentralização de Recursos Orçamentos	Atraso no início do processo licitatório	Média	Alto	Aceitável	Obter aprovação do Órgão competente para liberação de Recursos Orçamentários	Redefinir requisitos mínimos a serem contratados.
10	Material danificado ou extraviado durante o transporte	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Atentar para o correto acondicionamento do material transportado, zelando pela integridade do material transportado	Não realizar a liquidação e o pagamento da empresa até que ela indenize ou repare os danos ocasionados ou materiais extraviados no transporte
11	Empresa se negar a entregar o material	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Atentar para os prazos de envio da Nota de Empenho e notificação para a	Abriu o processo administrativos para apurar descumprimento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
(Processo Administrativo n.º 64043.003223/2023-18)**

Torna-se público que 5º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: _____ às _____:

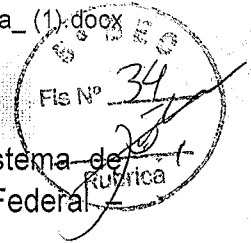
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de serviço de rastreamento de pessoal para o aparelho SPOT X e rastreamento via satélite para o aparelho SPOT TRACE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1	Serviço de rastreamento de Pessoal para o aparelho SPOT X	26450	Un	10	1.980,00
	2	Serviço de rastreamento via Satélite para o aparelho SPOT Trace	26450	Un	10	2.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

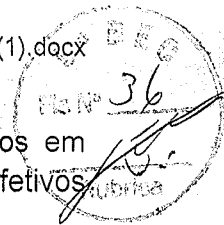
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

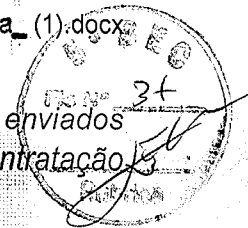
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*



3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

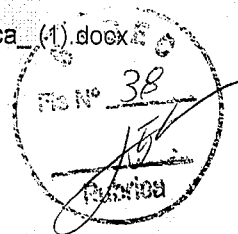
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

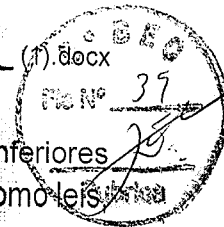
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

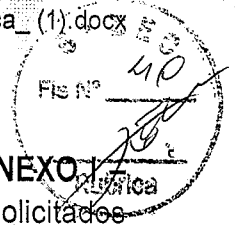


5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

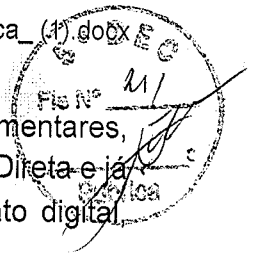
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

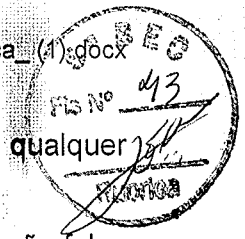
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

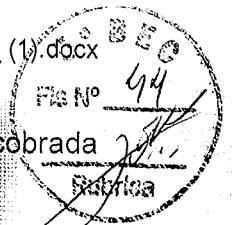
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

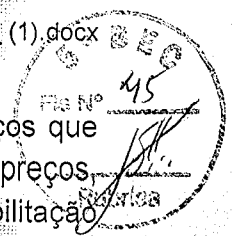
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

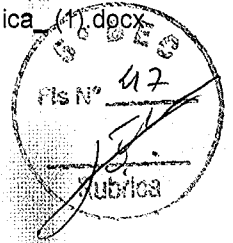
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Porto Velho, RO, 05 de abril de 2023

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



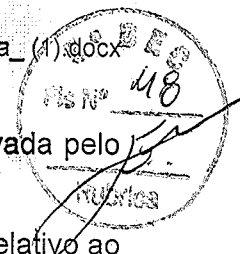
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

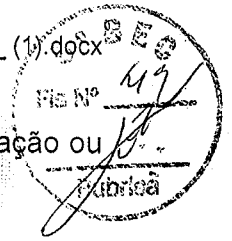
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido



mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Conforme descrição e quantitativo similares ao objeto exposto no Termo de Referência.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.048.939/0001-12 DUNS®: 920362538
Razão Social: ANDREISA RODRIGUES
Nome Fantasia: LAM COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2023
FGTS	Validade:	16/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

Emitido em: 10/04/2023 12:51
CPF: 497.556.092-53 Nome: ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA
Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 12:51:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREISA RODRIGUES**
CNPJ: **32.048.939/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

10/04/23 13:18

USUARIO: ELSON

DATA EMISSAO : 31Mar23 VALORIZACAO : 31Mar23 NUMERO : 2023NC000270

UG EMITENTE : 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160348 / 00001 - 5 B E CNST

OBSERVACAO

- FINALIDADE: AO 5º BEC PARA ASSINATURA CONTRATO DE RASTREAMENTO E P/EQUIPAMENTO DE MENSAGEM. RFR: NC 506-MD, DE 27 MAR 23 - NC 606/672-UO CMDO

-ATENDE DIEX Nº 3795-PROJETOS/3 SCH/EME, DE 30 MAR 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SR	UGR	DT	V A L O R
300065	1	168621	10000000000	339040		110407	F1DTDEFOUTR	41.000,00

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160507 31Mar23 10:45



Data e hora da consulta: 10/04/2023 14:52

Usuário: ***.556.092-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160348	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.556.867/0001-77	AV. ROGERIO WEBER NR 01 BAIRRO AREAL	76804-900
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	CMT 3224-1144, CPL 3224-4039 E PABX 3224-1149

Ano	Tipo	Número
2023	NE	108

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168621	1000000000	339040	110407	F1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/04/2023	Global	99999999999999999999	0,0000	33.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.048.939/0001-12	ANDREISA RODRIGUES	09560-410
Endereço		
ARLINDO MARCHETTI 306 LOJA COMERCIO SANTA MARIA		
Município	UF	Telefone
SANTO ANDRE	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

AO 5ºBEC PARA ASSINATURA CONTRATO DE RASTREAMENTO E EQUIPAMENTO DE MSG
2023NC000270 EME DE 31MAR23 DISP NR 05-2023 PROC NR 08-2023
PARTER REQ NR 003 STI DE 05ABR23

Local da Entrega

5º BEC EM PORTO VELHO

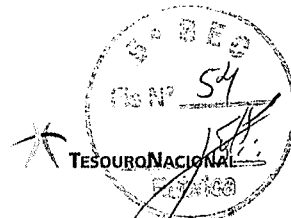
Informação Complementar

16034806000052023 - UASG Minuta: 160348

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2023 14:49:53	Alteração



Data e hora da consulta: 10/04/2023 14:52

Usuário: ***.556.092-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	33.400,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de rastreamento	17.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/04/2023	Inclusão	10,00000	1.750,0000	17.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de rastreamento	15.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/04/2023	Inclusão	10,00000	1.590,0000	15.900,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

***.057.828-**

10/04/2023 14:49:53

Responsável pela Nota de Empenho

JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

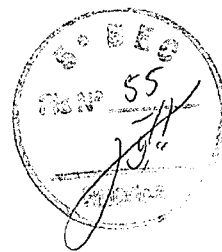
***.691.745-**

10/04/2023 14:44:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2023 14:49:53	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2023 – 5ºBEC

NUP 64043.003360/2023-44

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 05/2023

Amparo: Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Art. 75º da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 08/2023, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 03/STI/5º BEC de 05 abril de 2023.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2023.


ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA – 2ºSGT/R1 PTTC
Auxiliar da Salc